

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

ALTERADA PELA LEI Nº 6190/03

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1414 de 27/10/2000

LEI Nº 5749/00
29 de setembro de 2000

Altera a lei n.º 4783/95, que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Estudo do Servidor Municipal – **PROBESEM**, a fim de garantir ao bolsista atual a renovação da bolsa até o término do curso respectivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 6º e 7º da lei n.º 4783/95, de 14 de dezembro de 1995, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O beneficiário já integrante do PROBESEM terá a sua bolsa de estudos automaticamente renovada, nos termos desta lei, até o término do curso respectivo, sendo que, a cada ano, após essa renovação, havendo ainda recursos financeiros disponíveis, o processo de seleção para os novos candidatos a beneficiário considerará:

I – a condição sócio-econômica dos pretendentes;

II – os registros consignados nas fichas funcionais dos servidores junto à divisão de Cadastro de Assentamento de Pessoal do Município;

Parágrafo único. Não serão considerados para efeito do cálculo de renda familiar as importâncias oriundas de serviços extraordinários, adicionais noturno, de insalubridade ou periculosidade e gratificação de férias.

Art. 7º. No processo de seleção será dada prioridade ao servidor que:

I – pleitear bolsa para curso cujo currículo esteja diretamente ligado às atribuições do cargo ou emprego que ocupa na administração;

II – que possua maior tempo de efetivo exercício profissional na Prefeitura Municipal de São José dos Campos.”

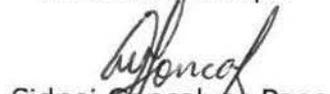
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

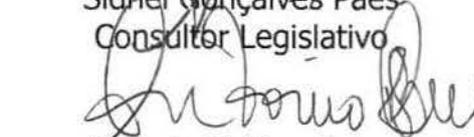
Cont. da Lei nº 5749/00 – fls. nº 02.

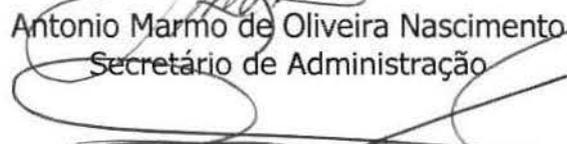
Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

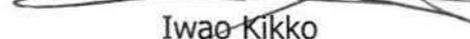
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de setembro de 2.000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

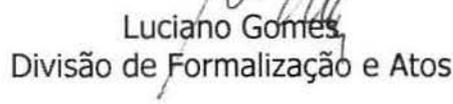

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Antonio Baklos Alwan
Resp. p/ Secretária de Educação


Antonio Marmo de Oliveira Nascimento
Secretário de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei nº 247/00 de autoria do Vereador Florivaldo Rocha)